

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
H 33
SETOR DE ARQUIVO

857/67

JCJ n.º 857/68

Dist. _____

OBJETO - Indenização, aviso, 13º salário, férias

AUDIÊNCIAS
25/3/68 às 13,45 h

arquivado

RECTE. - João José de Castro

RECD. - Oficina Mecânica São Vicente

Cr\$ NCr\$ 648,00

AUTUAÇÃO

Aos 9 dias do mês de novembro
do ano de 1967 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
_____ reclamação

que segue

J. de Souza
Chefe da Secretaria

fls 2
MSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 9 dias do mês de novembro de 19 67

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, João José de Castro

mecânico solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Quintino Bocaiuva nº 1.025, Campinas
(Residência)

portador da C.P.-N.º _____, Série _____ e apresentou a seguinte reclamação contra Oficina Mecânica São Vicente
(Reclamado)

domiciliado na Av. Pedro II nº 257 Vila Aurora
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 10-1-66
DISPENSA : 10-10-67
SALÁRIO : NCr\$144,00
PAGAMENTO: mensal

Pede:

Indenização (2 anos) NCr\$ 312,00
Aviso Prévio NCr\$144,00
13º de 1967-10/12. NCr\$120,00
18 dias de férias proporcionais NCr\$ 72,00
NCr\$648,00

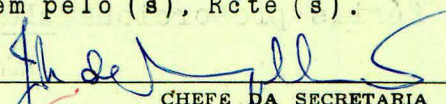
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

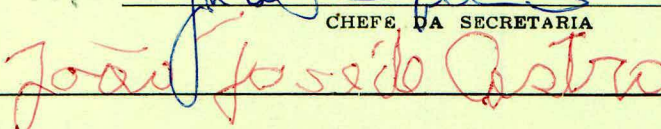
TERMO DE RECLAMAÇÃO

Em _____ de novembro de 1967, às _____ horas, no _____
do _____, compareceu _____
contra _____


Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação, a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo (s), Rcte (s).



CHEFE DA SECRETARIA


RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.
Goiânia, 9 de novembro de 1967
Chefe de Secretaria: 

fls
MSP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. Oficina Mecânica São Vicente
Av. Pedro II nº 257 Vila Aurora

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
João José de Castro

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº9 às 13,45 (~~Treze horas e quarenta e cinco minutos~~) horas do dia 25 (Vinte e cinco) do mês de março - 1968 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 14 de fevereiro de 19 68

Luís Roberto Pereira
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 23 de Fev. de 68
foi expedida a notificação da sentença de fls. 3
pelo registrado postul nº 36/09 com "AR",
Goiânia, 23 de Fev. de 68

Chefe da Secretaria

lo art. 1º
95/40

25-3-68
857/67



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

Junta de C. e Julgamento de Goiânia

clamação

Aviso de recebimento

Ilmo. Sr.
Oficina Mecânica São Vicente
Avenida Pedro II, n. 257 - Vila Aurora
NESTA

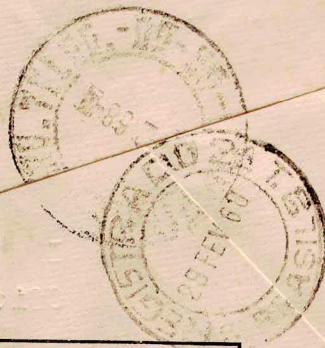
VV

So semelhante

Registrada N.º
36109

a desconhecida

Cruz, 24/2/68
Anacões




ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:

Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo 774, da C. L. T.

Foz 5

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao
Snr. Presidente,
Goiânia, 18 de 3 de 1968


Secretário

A presente a audiência
c/c, já designada.

W. 18-3-68-

Paulo Fery



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

For. 6

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 857/67

Aos dias do mês de março do ano de 1968, nesta cidade de Goiânia, à Pça. Cívica 9 às 13,45 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rete. João José de Castro

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da reclamação relativa a aindeização, aviso, 13º salário e férias., que apresentou contra Oficina Mecânica São Vicente.

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 648,00

Custas pelo reclamante no importe de Cr\$ 39,12 p/ recte. disp.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

[Assinatura]
.....
Juiz Presidente

[Assinatura]
.....
Vogal dos Empregadores

[Assinatura]
.....
Vogal de Empregados

[Assinatura]
.....
Chefe de Secretaria